



Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Regional do Trabalho da 10ª Região

Ação Trabalhista - Rito Sumaríssimo

0000216-17.2020.5.10.0014

Processo Judicial Eletrônico

Data da Autuação: 06/03/2020

Valor da causa: R\$ 12.850,56

Partes:

RECLAMANTE: ALINE ARAUJO ALCANTARA

ADVOGADO: ALDENOR DE SOUZA E SILVA

ADVOGADO: FERNANDO ZHOU XIANG GU

RECLAMADO: TORRE PASTELARIA E LANCHONETE EIRELI

ADVOGADO: RONALDO BARBOSA DE OLIVEIRA FILHO

ADVOGADO: VANESSA DANIELLA PIMENTA RIBEIRO



PODER JUDICIÁRIO
 JUSTIÇA DO TRABALHO
 TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 10ª REGIÃO
 14ª VARA DO TRABALHO DE BRASÍLIA - DF
ATSum 0000216-17.2020.5.10.0014
 RECLAMANTE: ALINE ARAUJO ALCANTARA
 RECLAMADO: TORRE PASTELARIA E LANCHONETE EIRELI

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID b93693c proferido nos autos.

CONCLUSÃO

Conclusão ao(à) Exmo(a). Juiz(a) do Trabalho feita pelo servidor ADRIANA CHAGAS LEAL em 07 de agosto de 2023.

DESPACHO COM FORÇA DE EDITAL DE LEILÃO PÚBLICO

Vistos.

1. Julgo boa a avaliação (**R\$ 6.500,00**) e subsistente a penhora (ID. 62306f8).

2. Descritivo do bem:

"1- Uma chapa elétrica de 80 cm, marca Croydon, modelo CE-06-20669-6, em aço inox, ótimo estado e funcionando, R\$ 2.100,00.

2- Uma fritadeira elétrica, marca Skymbem, modelo FCW N/S 474703008803, em aço inox, seminova, funcionando, R\$ 2.300,00.

3 - Uma cafeteira elétrica profissional, modelo M-600, marca Marchesoni, em aço inox, bom estado e funcionando, R\$ 1.000,00.

4 -Uma churrasqueira inox, medindo 1,80x0,80x0,25, com rodas, seminova, R\$ 1.100,00

4- TOTAL DA AVALIAÇÃO DOS BENS ACIMA:
 R\$6.500,00 conforme **auto de penhora e avaliação** anexado no ID 62306f8.

Leiloeiro designado: Jussiara Santos Ermano Sukiennik

Modalidade do leilão: ELETRÔNICO

Local de realização do leilão presencial: meio eletrônico

Envio de lances eletrônicos: www.jussiaraleiloes.com

Data e hora do início do 1º Leilão eletrônico: 14/09/2023, às 10h.

Data e hora do início do 2º Leilão eletrônico: 26/10/2023, às 10h.

Período da Alienação Particular: 30 dias a contar do dia útil seguinte ao do término do 2º leilão.

Valor da avaliação dos bens: R\$ 6.500,00

Data da avaliação do bem:10/03/2022

Débito do executado: R\$ 6.038,40 atualizado até 04/10/2021 (id 495b9a8).

Hipoteca/ônus/penhora sobre o bem: Nos termos do Auto de Penhora e Avaliação nada consta nada data da realização da penhora.

Lance mínimo no 1º Leilão: 100% do valor da avaliação, além da comissão do leiloeiro.

Lance mínimo no 2º Leilão e na Alienação Particular: 50% do valor da avaliação do bem (art. 891/NCPC), além da comissão do leiloeiro.

Comissão do Leiloeiro: 5% do valor da alienação, a cargo do arrematante.

Localização do(s) bem(ns): SHS QD. 5 BL.E PARTE D

Bens removidos ao depósito do Leiloeiro: Não

Depositário: Carlos Habib Chater, conforme auto de penhora e avaliação de ID 62306f8.

5. Findo o primeiro leilão, não havendo remição da dívida, arrematação ou adjudicação dos bens, fica designado, desde já, segundo leilão para o dia 26/10/2023, às 10h.

6. Quem pretender arrematar o bem fica ciente de que à espécie aplicam-se os preceitos da CLT e, subsidiariamente, da Lei nº 6.830/80 e do CPC.

7. A arrematação far-se-á observando-se o percentual mínimo de 30% (trinta por cento) do valor da avaliação, devendo o arrematante depositar no mínimo 20% (vinte por cento) do valor do lanço no ato e o restante no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, sob pena de perda do sinal em prol da execução.

8. Fica advertido o executado que o pagamento dos honorários do leiloeiro obedecerá ao art. 173 do Provimento Geral Consolidado do TRT-10ª região. Caberá ainda ao executado as despesas com guarda e conservação do bem.

9. A executada poderá remir a execução somente antes da adjudicação ou da arrematação, nos termos do art. 826 do CPC, sob pena de preclusão.

10. O cônjuge, o descendente ou o ascendente do executado, nessa ordem, além do exequente, do credor de garantia real e do credor concorrente, poderão adjudicar o bem arrematado antes da efetivação da arrematação com a comprovação do depósito do lanço e assinatura do auto, nos termos dos arts. 888 e 889 da CLT, art. 24, II da Lei nº 6830/80 c/c art. 876, § 5º do CPC.

11. Em caso de aquisição em nome de pessoa jurídica, o representante desta deverá portar o cartão do CGC e a inscrição estadual ou cópia autenticada.

12. O lanço efetuado por cheques será reconhecido como feito para fins de arrematação somente após a devida compensação bancária, não sendo admitidos cheques de terceiros ou de outra praça.

13. Ressalta-se que aos interessados na arrematação ou na adjudicação caberá diligenciar junto aos Órgãos da Administração para ciência quanto a eventuais débitos a título de multas, contribuições e impostos pendentes de pagamento, , pois tais dívidas serão abatidas do valor da arrematação ou da adjudicação, com fundamento no art.131/CTN.

14. Para efeitos de publicação do edital, defiro ao exequente os benefícios da justiça gratuita. Publique-se o edital.

Por medida de celeridade e economia processual, a presente sentença tem força de **EDITAL**.

15. **Intimem-se** as partes para ciência, via DEJT.

16. **Intime-se** o leiloeiro público **Sr. Jussiara Santos Ermano Sukiennik via sistema e /ou e-mail**(contato@jussiaraleiloes.com), para as providências cabíveis à realização do leilão que se impõe.

ESCLARECIMENTOS: Contatar com a leiloeira pelos telefones (61) 3710-7000 e (61) 99819-0030, e-mail: contato@jussiaraleiloes.com. Os documentos para efetivação do cadastro no portal deverão ser enviados para o e-mail contato@jussiaraleiloes.com.

Publique-se.

BRASILIA/DF, 08 de agosto de 2023.

IDALIA ROSA DA SILVA
Juíza do Trabalho Titular



Assinado eletronicamente por: IDALIA ROSA DA SILVA - Juntado em: 08/08/2023 07:23:58 - 2a1e23b
<https://pje.trt10.jus.br/pjekz/validacao/23080807225880200000036558266?instancia=1>
Número do processo: 0000216-17.2020.5.10.0014
Número do documento: 23080807225880200000036558266